

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	001	02	2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2011, ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, E A BENTEL COMÉRCIO SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 e Pela Portaria nº 214, de 21/03/2012 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicadas no DOU de 30/06/2006 e de 23/03/2012, respectivamente.

CONTRATADA

BENTEL COMÉRCIO SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 04.079.402/0001-84, estabelecida na Rua República do Líbano, 61 sala 804 Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20.061-030, neste ato, representada pelos Senhores **PAULO CESAR PENA OLIVEIRA** e por **NEWTON RICARDO DA CUNHA RATTES**, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem **aditar** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕES A CENTRAL TELEFÔNICA DE FABRICAÇÃO ERICSON DO BRASIL S/A, celebrado em 01 de janeiro de 2011, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000520/2010-59 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, de 01/01/2013 a 01/01/2014, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compromete-se o **CONTRATANTE**, assim que for liberado o orçamento para o exercício de 2013, emitir Nota de Empenho, para fazer face às despesas estimadas com a execução do Contrato, calculadas em R\$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais).



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$ 1.091,50 (um mil noventa e um reais e cinquenta centavos). O valor global anual dos serviços é de R\$ 13.098,00 (treze mil noventa e oito reais), tendo sido mantido os valores do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

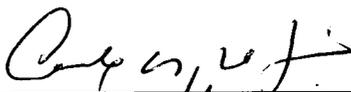
Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

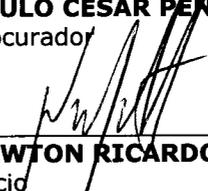


FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Pela **CONTRATADA**



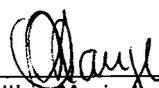
PAULO CESAR PEÑA OLIVEIRA
Procurador



NEWTON RICARDO DA CUNHA RATTES
Sócio

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839-72

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF

